



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**  
**Processo Administrativo nº 020/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e maquinas do Poder Executivo Municipal e Conveniados.**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) Anexos, a saber:

- Anexo I- Termo de Referencia;
- Anexo II- Modelo Proposta;
- Anexo III- Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno Porte.
- Anexo V- Declaração que não emprega Menor;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- Anexo VII- Carta de Credenciamento
- Anexo VIII- Ata de Registro de Preços

A formalização CONTRATUAL dar-se-á através do recebimento do PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO, devidamente empenhado, nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.

**PREÂMBULO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, LC'S 123/06 E 147/14, e Decreto Municipal nº. 02/2013.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no **DIA 07 DE MARÇO DE 2023**, com início às **08:00 horas**, na Avenida JK, 402, Centro, Dep. de Licitações, CEP: 39.317-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA (SE FOR O CASO), E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **1- DO OBJETO DO PREGÃO**

**1.1 Sistema Registro de preços para aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e maquinas do Poder Executivo Municipal e Conveniados. E conveniados, na quantidade estimada constante no Termo de Referência.**

## **2- DA ÁREA SOLICITANTE**

2.1 Secretaria Municipal de Transportes.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Pintópolis-MG;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Pintópolis-MG, e ainda, cônjuge;
- d) compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

## **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

4.1. A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Pintópolis MG, Avenida JK, n.º 402- Centro, Pintópolis/MG, CEP 39.317-000, das 8:00 às 13:00 horas, através do e-mail [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com).

4.2. A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com), informando o número do processo licitatório.

4.3. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

4.4. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

4.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o e-mail [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com), ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

4.7 A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.9 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial de Minas Gerais, para conhecimento de todos os interessados”.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

5.1 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.2 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da pregoeira.

5.3-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1- Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**5.3.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

**5.3.3- Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

I) Declaração, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, Anexo IV, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador. OU;

II) declaração expedida pela Junta Comercial de que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte, esta com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".

5.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

5.7 A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

5.8 Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

## **6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 07/03/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 07/03/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"**

6.2. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

6.5 As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

6.6 Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do Anexo III declaração de habilitação, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

sob pena de desclassificação. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

6.7 O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “I” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa e deverá conter:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pintópolis, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do Item e global ao final da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias

## **8 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

8.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO E ÓRGÃO LICITANTE.

## **9 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

9.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.

9.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro envolvendo o objeto, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor para o maior preço apresentado.

9.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por ITEM.

## **10 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

10.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:

- 10.1.1 deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- 10.1.2 apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 10.1.3 oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 10.1.4 apresentar item com desconto que implique em preço manifestamente inexequível;

**11 DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

11.1 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta COM O MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham oferecido propostas com preços sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) dessa.

11.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores (com descontos inferiores ao da primeira), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 11.1.2

11.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

Proposta de maior desconto e todas as outras cujos percentuais sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 11.1.; ou

- a) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) maiores descontos ofertados, se houver.

11.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 11.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

11.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**12 OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

12.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valor inferior ao lance anterior.

12.2 O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor valor e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor valor será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, crescente, conforme previsto sistema do PREGÃO Presencial!

12.2.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

12.3 Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.4 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.5 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.6 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de preço, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a sua aceitabilidade, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

12.7 O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido melhor preço.

12.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor constante do Anexo I.

12.9 Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido maior desconto.

12.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/percentual superior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.2 Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n. 123/06.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

12.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13 O PREGOEIRO PODERÁ comparar os preços apresentados com os constantes do Anexo I.

12.14 O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços decorrentes do desconto proposto após o término da fase competitiva, suspendendo-se o certame e convocando o proponente de menor preço para, em até 02 (dois) dias úteis, apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita ou o lance verbal de menor preço que apresentar. Apresentados os documentos, será designada data para continuidade da sessão, intimando-se os licitantes

12.14.1 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 10, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

12.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

12.16 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 12.15., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

12.18 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

12.19 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

12.20 Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será esta declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.21 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.20, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 40, inciso XXIII, da Lei n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

10.520, de 17 de julho de 2002.

### 13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

I- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

- a)- Cédula de Identidade RG e CPF do titular ou sócios da empresa;
- b)- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c)- Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)- Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f)- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g)- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h)- Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- i)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.2 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas do subitem (I- Art. 28), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

- c) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- e) – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

IV- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93)

- a)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”

V- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

- a)-Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP); dentro do prazo de validade - (exigível para o fornecimento de combustível)
- b)- Alvará de funcionamento emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante dentro do prazo de validade.

VII- Declarações Diversas

- a). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.
- b)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

13.3 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

13.14 A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

## **14 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

14.1 Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

14.2 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com), com assinatura digital, ou ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.6 No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

14.7 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

14.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site no site desta Prefeitura e no Diário Oficial de Minas Gerais.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.3 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.5 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pintópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.7 O Município de Pintópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 Para atender a seus interesses, o Município de Pintópolis poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

## **18. FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pintópolis/MG 17 de Fevereiro de 2023

Naldene Cordeiro Pinto  
Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023**

**1-DO OBJETO**

1.1- Registro de preços para aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e maquinas do Poder Executivo Municipal e Conveniados e conveniados.

**2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL**

2.1- A opção pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a prestação de serviço de abastecimento será prestada por empresa com sede no município de Pintópolis razão pela qual não se justificaria a realização de pregão na forma eletrônica.

**3-JUSTIFICATIVA.**

3.1- A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos oficiais do município de Pintópolis se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

Descrição do Objeto.

Item	Qtde	Unid	Descrição Material	V. Unit	V. Total
01	5000	LT	Etanol comum	4,2500	21.250,00
02	150.000	LT	Gasolina comum	5,5633	834.495,00
03	120.000	LT	Óleo diesel S-500	6,2300	747.600,00
04	220.000	LT	Óleo diesel S-10	6,52	1.435.874,00
<b>Valor Global</b>					<b>3.039.219,00</b>

**4-AVALIAÇÃO DE CUSTO**

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços e foi apurado o preço global estimado para a despesa, no valor de R\$ 3.039.219,00 (três milhões trinta e nove mil duzentos e dezenove reais).

**5-DO FORNECIMENTO DOS COMBSTÍVEIS**

5.1- O abastecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Pintópolis e em lugar coberto e adequado, ficando à disposição de segunda-feira a sábado, para o abastecimento normal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

aos domingos e feriados, para o abastecimento de emergência. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

## **6-DAS OBRIGAÇÕES**

### **I DA CONTRATADA.**

- a) - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- b). Zelar pela fiel execução do futuro contrato, utilizando todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Executar o futuro contrato pela empresa vencedora do certame, seja ela matriz ou filial, de acordo com a documentação apresentada no momento da habilitação.
- d). Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga e demais que forem vinculadas ao objeto.
- e). Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do futuro contrato;
- f). Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- g). Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução e/ou atraso do contrato;
- h)-Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- i). Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j). Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

### **II-DA CONTRATANTE**

- a)- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- b). Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- c)- Fiscalizar a execução do futuro contrato.
- d)- Efetuar o pagamento na data estabelecida

## **7 DO PAGAMENTO**

7.1. – O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrada da nota fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

7.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3-A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.4-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **8 DO REAJUSTE**

8.1 - Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de ofício ou mediante requerimento do contratado sempre que houver alteração dos preços da distribuidora, cuja comprovação se dará mediante comparação entre a nota fiscal atual e a nota fiscal apresentada na assinatura do contrato.

8.2 – O preço reajustado não poderá ser superior ao praticado no mercado, limitando-se ao preço praticado na bomba do contratado.

8.3 - Para o reajuste dos valores contratados será considerado sobre a nota fiscal apresentada pela licitante vencedora **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**, de forma que o preço final reajustado mantenha o mesmo percentual de lucro previsto pela licitante vencedora quando da sua contratação.

8.4 - As disposições de que trata os subitens deste item aplicar-se-ão também no caso de redução de preço dos combustíveis.

8.5 - Sempre que houver notícias de redução de preços de combustíveis não repassadas pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.6 - Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela Administração, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

## **9-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município, mais precisamente à Secretaria Municipal de Transportes.

9.2 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e produtividade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas suas exigências.

## **10-DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos Pedidos futuros:

10.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual

## **11-PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura;

## **12-DAS SANÇÕES**

12.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Administração Municipal, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo contratado no prazo de três dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Pintópolis-MG, 17 de Fevereiro de 2023.

Gilmar Ferreira Pinto  
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023  
PROCESSO Nº 020/2023**

Nome da Empresa (Razão Social) .....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ..... Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao Município de Pintópolis- MG.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº 08/2023- Processo nº 020/2023 apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P.Unit	P.Total
1					
2					
3					
4					

I – Da validade da Proposta: ..... dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ....., Agência ..... Conta Corrente .....

III – Prazo de entrega: ..... (imediata)

Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../20...

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 08/2023.**  
**PROCESSO N° 020/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa ) \_\_\_\_\_ CNPJ N.º :CPF  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto  
no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no Pregão n.º 08/2023.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 08/2023.**  
**PROCESSO N° 020/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto neste Edital do Pregão Presencial n° 08/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

.....  
(Representante Legal)  
RG, CPF.

.....  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR**  
**Processo Licitatório nº 020/2023**  
**Pregão Presencial nº 08/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º CPF \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO**  
**Processo Licitatório nº 020/2023**  
**Pregão Presencial nº 08/2023**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**Processo Licitatório nº 020/2023**  
**Pregão Presencial nº 08/2023**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável  
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VIII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023  
NUMERO PROCESSO : \_\_\_\_/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023**

Aos ( ) dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 150. da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 02/2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA, observando-se que ela pode ser utilizada por todas as secretarias municipais:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS, com sede á Avenida JK, 402, Centro, Pintópolis, , neste ato representada pelo prefeito, Sr....., - doravante denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA;

DETENTORA DA ATA

DADOS DA DETENORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG N°	
CPF/MF N°	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS	
EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**1 PREÇOS REGISTRADOS:**

Item	Qtde	Unid	Descrição Material	V. Unit	V. Total
01	5000	LT	Etanol comum		
02	150.000	LT	Gasolina comum		
03	120.000	LT	Óleo diesel S 500		
04	220.000	LT	Óleo diesel S10		
Valor Global:					

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
- 1.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via do PEDIDO DE COMPRA, que empenhado, indicará por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail: na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°08/2023.
- 1.3.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de compra, no endereço e horário constante do ANEXO I.
- 1.4.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dia após O RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CADA entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Federal e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.5** Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.
- 1.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 1.7** O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.
- 1.8** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão, nessas circunstâncias e prazos, serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
- 1.9** As despesas decorrentes dos pedidos de compra correrão à conta da Unidade orçamentária discriminada na Nota de Empenho específica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.481/0001-59**

**1.10** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar contratos para um ou mais itens registrado, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

**1.11** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital;

**1.12** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e Decreto 5678/08, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.13** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020.

**1.14** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2020, o PEDIDO DE COMPRA (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.15** As questões oriundas desta Ata e do procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Francisco- MG, esgotadas as vias administrativas.

Local e data

Município de Pintópolis - MG

Empresa Detentora da Ata

NOME:

RG: